



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 14/2022 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 296 da Lei Complementar nº 14/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 296. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2023.” NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

AMERICO 2022.10.1
BELLE:240 7 15:45:59
59587915 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 819/2022
Data: 17/10/2022 - Horário: 16:14
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e
demais Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Considerando a complexidade da Lei Municipal nº 14/2022, que institui a Política Municipal de Contratações Públicas, especialmente diante da necessidade de finalização da capacitação e treinamento dos agentes públicos municipais e do empresariado local, bem como da confecção de todas as novas minutas de editais, contratos e documentos administrativos, nos moldes da nova Lei municipal, além da adaptação do software de gestão pública do Município, para atender as inovações criadas, faz-se necessária a dilação do prazo para a entrada em vigor da nova Lei.

Dessa forma, em diálogo com os órgãos públicos envolvidos, indicou-se o dia 1º de fevereiro de 2023 como data de entrada em vigor da nova Lei, haja vista o período de recesso e férias de agentes públicos do final do ano, sendo um prazo razoável para a que os órgãos públicos municipais e o empresariado local possuam conhecimento suficiente para que a nova Lei seja aplicada de forma esmerada.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido por se tratar de matéria de relevante importância.

Por derradeiro, considerando que sem a aprovação do presente projeto de Lei Complementar a nova Lei entrará em vigor no dia 26/10/2022, solicitamos a convocação extraordinária dessa Egrégia Casa e a adoção do regime de urgência para apreciação do presente Projeto de Lei Complementar, de acordo com o disposto inciso I do artigo 50, inciso XXV do artigo 123 e o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Nesta oportunidade, aproveito para expressar o meu respeito e consideração por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

AMERICO 2022.10.1
BELLE:2407 15:48:29
59587915 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal